

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407865.000165/2025-63

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação para elaboração de laudo técnico referente as instalações elétricas de baixa tensão, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETIVO. Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação apresentando a situação atual na qual se encontra as instalações elétricas de baixa tensão do LAFEPE, medição das grandezas elétricas e detecção de problemas nos painéis e quadros de distribuição de energia elétrica, apontando soluções técnicas para os problemas elétricos encontrado, aferindo sua conformidade com a norma técnica aplicável e que não existe risco significativo a ser gerado por um fenômeno termoelétrico.

2. NORMA APLICÁVEL. **Norma Técnica Brasileira NBR-5410 (Instalações elétricas em baixa tensão).**

2.1. METODOLOGIA. O procedimento utilizado na elaboração deste Laudo Técnico deverá registrar através de imagens todos os componentes do sistema, bem como efetuar medições de grandezas elétricas. registrando em planilha todos os detalhes observados pelo Engenheiro Eletricista, identificando e qualificando todos os componentes e apontando as necessidades de correção das inconformidades apuradas.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA

**3.1.** Conforme a Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 29 diz que é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

### 4. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

**4.1.** Atender o descrito nas NR's da Portaria MTb nº 3214 de 08 de junho de 1978.

**Norma regulamentadora 23, item 23.3 " Medidas de prevenção contra incêndios"**

**23.3.1 Toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais..**

**4.2.** A justificativa do quantitativo estimado descrito no Termo de Referência foi considerado o grau de risco de incêndio, respeitando a classe de ocupação, áreas de produção e correlatas, o nível de perigo e possíveis danos durante uma situação de incêndio: perdas humanas, danos econômicos, danos materiais e ambientais;

### 5. DO PREÇO A SER CONTRATDO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Item		Quant.	UN	Código	MATERIAL	BANCO DE PREÇOS	ULTIMO PREÇO+IPCA	CACTOS	KVAR	HMI	STAE	SMART	PREÇO MÉDIO	T
					<b>MAPA DE PRÉ-COTAÇÃO</b>									
01	1,000	UN	81128001	LAUDO TECNICO DE INSTALACAO ELETRICA	Não tem	Não tem	R\$ 37.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 87.072,00	PREÇO EXCESSIVO	R\$ 81.350,00	R\$ 55.605,50	R\$	
					<b>Total por Fornecedor</b>									
					R\$ -	R\$ -	R\$ 37.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 87.072,00	R\$ -	R\$ 81.350,00	R\$	R\$	
					<b>Nº de Itens Cotados</b>									
					0	0	1	1	1	0	1	0		
					<b>Frete</b>									
					0	0	0	0	0	0	0	0		
					<b>Condições de Pagamento</b>									
					0	0	0	0	0	0	0	0		

**EMPRESA VENCEDORA: CACTOS CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**, CNPJ: 43.518.003/0001-24 por ter apresentado o menor preço e condições do serviço e habilitação, resultando no valor total de R\$ **37.000,00** (trinta e sete mil reais), conforme proposta anexa, link 73590073.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação são provenientes de receita própria do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.1.2.** No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.1.3.** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.1.4.** No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.1.5.** No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### **7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.2.** Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**7.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**7.2.4.** Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

**7.2.5** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### **7.3 CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**7.3.1.** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

**7.3.1.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

**7.3.1.2.** A certidão descrita no subitem "7.3.1.1" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem "a" contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**7.3.2.** Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente dispensa de licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### **7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante/empresa possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, ou seja, que comprove ter a Licitante executado serviço de elaboração de Laudo Técnico referente as instalações elétricas de baixa tensão.

**7.4.1.1.** Apresentação da Certidão de Acervo Operacional - CAO da empresa demonstrando que a mesma já realizou atividade semelhante com o objeto deste presente processo, assim como, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado vinculado a empresa que demonstre que o mesmo já desempenhou atividade semelhante com o objeto deste processo.

**7.4.1.2.** Quando da contratação a empresa, assim, como o profissional habilitado a desenvolver a atividade do objeto do deste processo, deverão está devidamente cadastrados em situação ativa no CREA PE.

**7.4.1.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

## **8. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E MODO DE SERVIÇO**

**8.1** O prazo da realização do serviço de treinamento deste termo de referência será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da emissão da respectiva Ordem de serviços. Já o serviço de simulado será realizado em datas previamente acordadas entre as partes.

**8.2.** O laudo será elaborado nas instalações da sede do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A - LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço do LAFEPE, obedecendo ao prazo e às especificações descritas neste Termo de Referência.

**8.3.** O objeto do presente Termo de Referência somente será concluído quando executado de acordo com as condições do Termo de Referência, e proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ASSINATURA E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma da Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos do LAFEPE – RILC;

**9.2.** O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo CONTRATANTE;

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real), em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, mediante atesto da nota fiscal/fatura;

**10.2.** O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) que for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor ou até mesmo fazer a glosa;

**10.3.** A área responsável pela contratação fará os devidos tramites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI – Sistema de Informação Eletrônica para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando a efetiva execução, juntamente com as certidões relativas à contratada.

**10.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644366365$$

**TX** = Percentual da taxa anual IPCA

## **11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** definitivamente, por empregado público ou comissão designada pela Autoridade Administrativa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**12.1.** Aprovar os serviços a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

**12.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, em desacordo com a ordem de serviço;

**12.3.** Solicitar que seja providenciada a substituição dos serviços, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

**12.4.** Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta dispensa de licitação;

**12.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

**12.6.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

**12.7.** Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

**12.8.** Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

**12.9.** Conferir ao final do serviço a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**13.1.** Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

**13.2.** Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem do serviço;

**13.3.** Entregar o serviço de forma adequada;

**13.4.** Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

**13.5.** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

**13.6.** Emitir fatura mensal, conforme serviço e os documentos necessários para a exatidão da prestação do serviço;

**13.7.** A Contratada se obriga a substituir em até 15 (quinze) dias corridos qualquer serviço que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;

**13.8.** A Contratada será responsável pelo transporte do pessoal, objeto da presente contratação, para as instalações do Contratante, no local informado neste termo de referência;

**13.9.** A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na dispensa de licitação;

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** As sanções estão previstas no Capítulo X do RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e atende ao requerimento desta área demandante. E, em caso em caso de inadimplemento de suas obrigações lhe será garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente (COSET);

**15.2.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente (COSET), designado como fiscal do contrato ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determinamos artigos 169 e 170 do Regulamento do LAFEPE;

**15.3.** A Contratante, ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, o mais breve possível, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

**15.4.** A fiscalização da execução do contrato atribuída pelo LAFEPE não exime a empresa da responsabilidade contratual assumida.

#### **15. DO CONSÓRCIO**

**15.1.** Para a execução desse serviço NÃO será permitida a contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator).

#### **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** Para a presente contratação o preço será irrealizável.

#### **17. DA PROPOSTA**

**17.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**17.2.** A proposta será julgada pelo menor preço, visto que representa o valor que atende aos critérios de economicidade e razoabilidade, bem como atendem as especificações técnicas descrita neste termo de referência.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183 1193 (Coordenadora de Segurança e Saúde do Trabalho -COSET), ou ainda através dos e-mail: debora.neres@lafepe.pe.gov.br;

**18.2.** Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento Lafepe, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**18.3.** Estar em condições de prestar o serviço a partir da data de recebimento da Ordem de serviço;

**18.4.** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos serviços prestados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

#### **19. ANEXOS**

**19.1.** Anexo I: Matriz de risco para Aquisição.

**19.2.** Anexo II: Modelo de Proposta Comercial

Recife, 15 de outubro de 2025.

Fernanda Alonso  
COSET

#### **ANEXO I - Matriz de risco para Aquisição.**

<b>MATRIZ DE RISCO</b>			
<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>

<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratante</b>
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>

**ANEXO II -**  
Modelo de Proposta Comercial

Ao  
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Gov. Miguel Arraes - LAFEPE

Razão Social:  
Nome de Fantasia:  
CNPJ:  
Endereço:  
Bairro: CEP:  
Cidade: Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)  
E-MAIL: Telefone:  
Inscrição Municipal e/ou Estadual:

Item	Descrição detalhada	Quant.	Und	VI Unit.	VI.Total

- 1.1. A presente proposta tem prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua apresentação;
- 1.2. Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e outros para a execução do serviço;
- 1.3. Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, ..... de ..... de 202X.

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa  
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE LOURDES MACEDO GOMEZ ALONSO**, em 15/10/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **75166298** e o código CRC **CD27D805**.